



LEILÃO Nº 001/26.

JONES WUNSCH, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade “**leilão na forma eletrônica**” para alienação de bens de propriedade do Município, conforme relação constante no **item 02**, do objeto deste Edital e no **Termo de Referência** em anexo, o qual será processado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no **Decreto Municipal nº 3.032/25**, aplicáveis ao procedimento.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/26.

- SUMÁRIO:

01 -	INFORMAÇÕES PRELIMINARES;
02 -	DO OBJETO E VALOR DO LANCE;
03 -	DA VISITAÇÃO DOS BENS;
04 -	CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO;
05 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
06 -	DAS VEDAÇÕES;
07 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA;
08 -	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES;
09 -	DOS LANCES;
10 -	DO JULGAMENTO;
11 -	DOS RECURSOS;
12 -	DA HOMOLOGAÇÃO;
13 -	DO PAGAMENTO;
14 -	DA ENTREGA;
15 -	DAS IMPUGNAÇÕES;
16 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
17 -	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
18 -	DISPOSIÇÕES FINAIS.

01 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 01.1 - Maiores informações sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser verificadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 01.2 - A sessão será realizada no **dia 10 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília) no endereço eletrônico citado no **item 01.1**.
- 01.3 - Horário de expediente administrativo: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
- 01.4 - Telefone para contato: (51) 3753-2166 / 51 9 8109-1836 (Setor de Licitações);
- 01.5 - E-mail para contato: **licitacao01@rocasales.rs.gov.br**
- 01.6 - Endereço: Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Bairro Centro, cidade de Roca Sales, RS.

02 - DO OBJETO E VALOR DO LANCE:

- 02.1 - É objeto do presente instrumento a realização de leilão visando à alienação de **bens móveis inservíveis**, pertencentes ao patrimônio do Município, conforme relação abaixo, contendo o respectivo **valor do lance mínimo**, como segue:



ITEM	PATRI-MÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR AVALIAÇÃO R\$
02.1.1	6332	Trator Agrícola MF 4275/4L Massey Ferguson, vermelho, 75CV, ano de fabricação/modelo 2010/2011, Placa IRS 3305,	35.000,00
02.1.2	9432	Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido, 6.000lts, ano fabricação 2018, cor verde, bomba a vácuo rodado, mangueira de sucção de 4 polegadas, aro 16.	4.500,00
02.1.3	9433	Tanque distribuidor de adubo orgânico liquido, 6.000lts, ano fabricação 2018, cor verde, bomba a vácuo rodado, mangueira de sucção de 4 polegadas, aro 16.	5.800,00
02.1.4	10521	Automóvel VW Voyage 1.6 City, cor prata, ano/modelo 2012/2013, placa AWA 8641	6.500,00
02.1.5	4165	Motoniveladora Huber Warco 165S, ano/modelo 1980	22.000,00
02.1.6	12558	Colhedora de forragens JF S2PL, semi hidráulica	3.500,00
02.1.7	6502	Automóvel VW Gol 1.0 Ecomotion, 2 portas, total flex, cor branca, ano/modelo 2011/2012, placa ISQ 6113	3.500,00
02.1.8	5084	Caminhão VW 24.250E, ano/modelo 2006, caçamba basculante 10m³, placa INO 3864	90.000,00
02.1.09	11961	Caminhão basculante Ford/Cargo, ano/modelo 2013, placa IUY8G88	105.000,00
02.1.10	9364	Distribuidor de calcário marca IAC, ano fabricação 2017, capacidade 2,73m³, eixo tandem	10.000,00

02.2 - O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**.

03 - DA VISITAÇÃO DOS BENS:

03.1 - Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal, sendo permitida a avaliação visual nos locais de exposição, vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

03.2 - A critério da Administração, os bens terão todas as especificações técnicas inclusive com fotos disponíveis no site onde se dará o leilão, que poderão ser acessadas por qualquer interessado.

03.3 - Os bens estarão expostos para visita pública na Rua Vereador João de Souza, nº 194, Bairro 21 de Abril, cidade de Roca Sales, nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal, nos horários fixados no **item 01.3** deste Edital.

04 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

04.1 - Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



- 04.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico citado no **item 01.1** ou solicitadas por telefone e endereço de e-mail constantes nos **itens 01.4 e 01.5**, respectivamente.
- 04.3 - É de responsabilidade do interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 04.3.1 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome;
- 04.3.2 - Assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 04.3.3 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 04.3.4 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 04.3.5 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão;
- 04.3.6 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

05 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.1 - Poderão participar do leilão:
- 05.1.1 - **Pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- 05.1.2 - **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

06 - DAS VEDAÇÕES:

- 06.1 - Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:
- 06.1.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 06.1.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 06.1.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 06.1.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 06.1.5 - Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 06.2 - O impedimento de que trata o **item 06.1.1** supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

- 07.1 - O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 07.2 - Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
 - 07.2.1 - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - 07.2.2 - O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
 - 07.2.3 - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 07.3 - As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
- 07.4 - O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
 - 07.4.1 - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 07.4.2 - Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 07.5 - O valor final máximo de que trata o **item 7.4** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 07.6 - O valor máximo parametrizado na forma do **item 7.4** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 07.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 08.1 - Na data e horário estabelecidos no **item 01.2** desse Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período **não inferior a 02 (duas) horas e de, no máximo 03 (três) horas**.
- 08.2 - Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no **item 04** desse edital.
- 08.3 - O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 08.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 08.5 - Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 08.6 - O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 08.7 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 08.8 - Caso a desconexão do sistema para o órgão promotor da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 08.9 - Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do **item 08**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

09 - DOS LANCES:

- 09.1 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 09.2 - Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor constante no **item 02.1 e seus subitens**, como **"LANCE MÍNIMO"**.
- 09.3 - Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, **em até 24 (vinte e quatro) horas** pós a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- 09.4 - Em caso de inobservância do disposto no **item 09.3** poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

10 - DO JULGAMENTO:

- 10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que **ofertou o maior lance**, observado o preço mínimo pelo qual foi alienado o bem.
- 10.2 - Definido o resultado do julgamento, servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- 10.2.1 - Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **item 10.2**.
- 10.3 - Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
- 10.4 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do **lance mínimo** estipulado pela Administração para arrematação.
- 10.5 - Na hipótese do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:
- 10.5.1 - Republicar o procedimento; ou
- 10.5.2 - Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas no sistema.

11 - DOS RECURSOS:

- 11.1 - Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 20 (vinte) minutos**, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.



- 11.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 11.6 - Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **item 11.1**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 - Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 - O pagamento pelo(s) bem(ns) arrematado(s) será efetivado mediante depósito e/ou transferência na seguinte conta bancária em nome do Município de Roca Sales:
 - 13.1.1 - **Banco:** 041 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul); **Agencia:** 0348 - Roca Sales; **Conta:** 04.007540.0-8.
- 13.2 - O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.
- 13.3 - Na hipótese de não realização do pagamento em até 24 horas após a finalização do certame pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 13.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem e incorrerá nas penalidades previstas nesse instrumento.

14 - DA ENTREGA:

- 14.1 - O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente somente após a confirmação do pagamento.
- 14.2 - Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
- 14.3 - Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, **no prazo de até 10 (dez) dias**, no horário constante no **item 01.3**, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1 - Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
 - 14.3.2 - Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.
- 14.4 - Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.
- 14.5 - Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.
- 14.6 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Roca Sales exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.
- 14.7 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.



- 14.8 - Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de **50% (cinquenta por cento) da Unidade de Referência Municipal (URM)**, aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital.
- 14.9 - A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade.
- 14.10 - Após a retirada do bem o arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Roca Sales, constante do bem arrematado.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES:

- 15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico mencionado no **item 01.1**.
- 15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 - O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

17 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

- 17.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.2 - O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.
- 17.3 - A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
- 18.2 - Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
- 18.3 - Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da



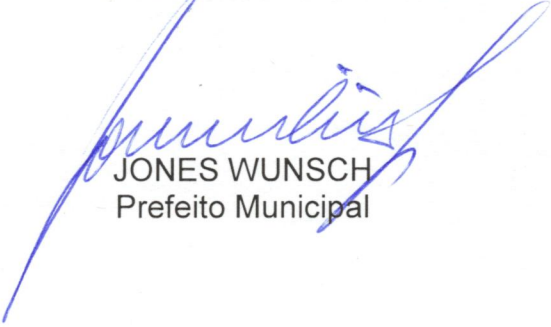
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Leilão nº 001/26 - 8

proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

- 18.4 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos em concordância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais.
- 18.5 - Para dirimir quaisquer litígios **oriundos da licitação**, fica eleito o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO (RS), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 13 DE JANEIRO DE 2026.



JONES WUNSCH
Prefeito Municipal